



CBH-VERDE GRANDE

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12. 2003

Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia
e Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais

DELIBERAÇÃO nº 71/2019

Ad Referendum

Dispõe sobre a autorização à Agência Peixe Vivo para promover o remanejamento de valores das rubricas no Plano de Aplicação Plurianual (PAP) 2018-2020.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande - CBHVG, instituído pelo Decreto Presidencial de 03/12/2003, unificado pela Resolução nº 58, de 26/11/2009, do Governo da Bahia e pelo Decreto nº 45.261, de 23/12/2009, do Estado de Minas Gerais, regido pela Lei Federal nº 9.433, de 08/01/1997 e pelas Leis Estaduais nºs 11.612 (BA), de 12/10/2009 e 13.199, de 29/01/1999 (MG) em combinação com o Decreto (regulamentador) nº 41.578, de 08/03/2001 e demais normas do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) de dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos dos Estados da Bahia (CONERH) e de Minas Gerais - CERH, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CBH Verde Grande nº 67, de 06 de novembro de 2018, que "aprova o Plano de Aplicação Plurianual (PAP) dos recursos da cobrança do Rio Verde Grande, referente aos exercícios 2018 a 2020 e dá outras providências", em especial em seu artigo 3º, parágrafo 2º;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Agência Peixe Vivo nº 75/2019, que justifica a necessidade de remanejamento dos recursos da cobrança no âmbito da bacia hidrográfica do Rio Verde Grande (anexo único);

CONSIDERANDO a recomendação positiva da Câmara Técnica Consultiva - CTC do CBH do Rio Verde Grande, relatada em Ata de reunião extraordinária, realizada em Montes Claros no dia 16 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a aprovação por parte da Diretoria do CBH do Rio Verde Grande, relatada em Ata de reunião realizada em Belo Horizonte no dia 30 de agosto de 2019.

DELIBERA:

Art. 1º. Autorizar a Agência Peixe Vivo a promover o remanejamento de valores previstos no **Plano de Aplicação Plurianual 2018-2020**, na forma prevista no parágrafo abaixo:

Parágrafo único. Fica autorizado o remanejamento do valor de **R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)** previsto na rubrica 015 - Plano Continuado de Educação, mobilização social e comunicação do CBH Verde Grande, para as rubricas nos seguintes valores:

I - R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para a rubrica 014 - Apoio à participação e realização de reuniões plenárias, Câmara\Grupos Técnicos, oficinas, seminários e outros;



CBH-VERDE GRANDE

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande
Instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12. 2003
Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia
e Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais

II - R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para a rubrica 019 - Estudos para implantação de projetos de "produção de água".

Art.2º Esta Deliberação deverá ser encaminhada para conhecimento:

- I. A Agência Nacional de Águas – ANA;
- II. A Agência Peixe Vivo
- III. Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM;
- IV. Ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos Estado da Bahia (INEMA)

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

Belo Horizonte/MG, 30 de agosto de 2019

Dirceu Colares Moreira
Presidente do CBH Verde Grande



CBH-VERDE GRANDE

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande
Instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12. 2003
Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia
e Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO



NOTA TÉCNICA APV Nº 75/2019

JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DOS RECURSOS DA COBRANÇA NO ÂMBITO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO VERDE GRANDE

REFERENTE: PAP 2018-2020 do CG ANA 083/2017

ASSUNTO: Remanejamento dos recursos da cobrança

1. Objetivo

Esta Nota Técnica foi elaborada com objetivo de propor o remanejamento dos recursos financeiros obtidos por meio da cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, conforme Plano de Aplicação Plurianual 2018-2020. Esta Nota Técnica será apresentada e submetida à aprovação da Diretoria do CBH Rio Verde Grande.

2. Contextualização

O Plano de Aplicação Plurianual (PAP) 2018-2020, foi elaborado pela Agência Peixe Vivo e aprovado pelo CBH Rio Verde Grande por meio da Deliberação nº 67/2018, no dia 08 de novembro de 2018.

O PAP é um documento que atende às diretrizes do Comitê, embasadas nos componentes estabelecidos no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande e norteia as linhas de aplicação dos recursos da cobrança. O PAP leva em consideração a projeção de arrecadação dos recursos, tendo como base a metodologia previamente definida e os usuários cadastrados e outorgados na bacia.

3. Justificativa

O Contrato de Gestão ANA 083/2017, estabeleceu como uma das suas metas, conforme definido no indicador 3A do Anexo I – Programa de Trabalho, que há uma meta de desembolso de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado e repassado no ano de 2019.

Na construção do PAP 2018-2020, foram alocados os valores previstos para arrecadação na bacia no ano de 2019 (R\$ 115.000,00), em duas rubricas da Componente I – Gestão de recursos hídricos e comunicação social; sendo o montante de R\$ 15.000,00 destinados ao apoio à realização de reuniões plenárias e demais instâncias do comitê (rubrica 014); e R\$ 100.000,00 são destinados à elaboração do plano continuado de comunicação, mobilização social e educação ambiental.

Em 2018 a arrecadação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia ficou aquém do previsto e ainda em 2019 esta continua baixo, não sendo suficiente para implementação do plano continuado de comunicação, mobilização social e educação ambiental, conforme previsto no PAP.

Neste sentido, a Agência Peixe Vivo considera como uma das estratégias possíveis para alavancar o alcance da comunicação do CBH Verde Grande na região, seria a construção de um site do Comitê



CBH-VERDE GRANDE

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande
Instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12. 2003
Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia
e Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais



dinâmico para a inserção de documentos, informação sobre os projetos, notícias da participação da diretoria e membros do comitê em eventos, disponibilização de estudos sobre a bacia, bem como a transparência na aplicação dos recursos da cobrança e outras fontes.

Além disso, visando ao fortalecimento institucional do Comitê, consideramos importante a confecção de materiais de divulgação com um teor de aceitação mais incisivo junto à comunidade e atores da bacia, tais como canetas, blocos, bolsas, pen drives, dentre outros.

A cidade de Montes Claros é abastecida com uma vazão de cerca de 1 m³/s a partir da barragem de Juramento, instalada no leito do rio Juramento e supre cerca de 70% do consumo da cidade mais populosa do norte de Minas Gerais. No entanto, ao longo dos quatro últimos anos a cidade de Montes Claros tem enfrentado eventos recorrentes de racionamento de água, ocasionados sobretudo pela depleção do nível de armazenamento na barragem de Juramento. Em razão das fragilidades ambientais em que se encontra a cabeceira do rio Juramento, à jusante da barragem, tem um caráter urgente a adoção de cuidados na gestão desta bacia, a fim de garantir o abastecimento da cidade de Montes Claros.

Ainda no tocante aos investimentos mais positivamente impactantes, por meio da atuação conjunta do CBH Verde Grande com outros atores locais (COPASA, EMATER, IEF, CODEVASF, dentre outros), foi identificada a necessidade do fortalecimento das iniciativas que visam a garantir o abastecimento de água do município de Montes Claros, sendo este o mais populoso da bacia.

Desta maneira, os parceiros e membros do CBH Verde Grande identificaram a necessidade e potencial de investimentos em ações voltadas para a "produção de água" na bacia afluente à barragem de Juramento, principal manancial de abastecimento de Montes Claros. O rio Juramento nasce no município de Juramento e segue seu curso em direção ao norte até desaguar no rio Verde Grande.

Em função das justificativas anteriormente apresentadas, necessidade de execução de investimentos dos 92,5% dos recursos da cobrança do uso da água da bacia do Rio Verde Grande, a Agência Peixe Vivo propõe o remanejamento de valores nas seguintes condições:

É proposta a retirada do valor de R\$109.888,00 (cento e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais) da rubrica 015 (Plano continuado de educação, mobilização social e comunicação do CBH Verde Grande), R\$83.000,00 (oitenta e três mil reais) que serão assim redistribuídos:

- *R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para a rubrica 014 (Apoio à participação e realização de reuniões plenárias, câmaras técnicas, oficinas, seminários e outros);*
- *R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para a rubrica 019 (Estudos para implantação de projetos de "produção de água").*

4. Conclusão

O remanejamento proposto em questão visa a ampliar a capacidade de divulgação dos trabalhos do CBH Verde Grande, por meio do investimento em recursos que comunicação em massa (site) e brindes de grande aceitação. Para este início de trabalho com investimentos dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água, a Agência Peixe Vivo entende que o Comitê deve concentrar esforços no

Página 2 de 3



CBH-VERDE GRANDE

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande
Instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12. 2003
Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia
e Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais



fortalecimento da imagem da própria instituição, justificando o remanejamento proposto. À medida que, a imagem do Comitê for se tornando mais robusta, poderá ocorrer também a adesão de outros entes interessados em aportar recursos externos para o alcance das metas estipuladas no Plano de Recursos Hídricos.

Além disso, é proposto o remanejamento para a realização de contratação de ações que já dispõem de uma mobilização inicial e um esforço prévio de atores chave na bacia, que, atuando em conjunto buscam a manutenção do abastecimento na maior cidade da bacia.

É possível concluir que o remanejamento, uma vez aprovado, irá corroborar para que investimentos em temas relevantes e de reconhecido interesse para a bacia possam acontecer.

Nesse contexto, a Agência Peixe Vivo solicita aprovação da Diretoria do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande para o remanejamento dos recursos, conforme proposto.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2019.

Rúbia Santos Barbosa Mansur
Gerente de Integração da Agência Peixe Vivo

Thiago Batista Campos
Gerente de Projetos da Agência Peixe Vivo

Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo



CBH-VERDE GRANDE

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12. 2003

Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia
e Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais